



Pontal do Araguaia – MT, 15 de Agosto de 2024.

Exmo. Sr.
Cláudio Vinicius C. de Freitas
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

1. Por meio do presente vimos encaminhar a Mensagem nº 023 e o Projeto de Lei abaixo especificado, para tramitação legislativa nos termos do regimento desta colenda Casa Legislativa.

➤ **Projeto de Lei nº 1196/2024:** Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências.

2. Contando com a atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares na apreciação do Projeto, desde já agradeço a compreensão de todos, renovando nesse momento o nosso apreço de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:

39564487153

39564487153
Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO
FRANCISCO LOPD306584487153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Rocinha Federal do Brasil, rf=RF, ou=RF-B-CPF
AI, ou=AI ONLINE RF v5, ou=AR BARRA
DO GARCAS CERTIFICADORA, ou=Presencial
OU=339-1544000106, cn=ADELINO
FRANCISCO LOPD306584487153
Razão: sua razão de assinar aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.15 11:09:35-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

MENSAGEM Nº 023/2024

DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores(as):

A par da grata satisfação em lhes cumprimentar altaneiramente, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento, apreciação e aprovação dos Projetos de Lei abaixo descritos:

Projetos de Lei nº 1196, que tratam-se de crédito adicional especial por superávit do exercício anterior.

Esclarecemos que os projetos são o reforço da responsabilidade na gestão das finanças públicas, compreendendo os processos de planejamento e orçamento, e a gestão financeira, contábil e patrimonial da administração pública com objetivo de garantir qualidade ao gasto público, orientando toda a gestão pública, do planejamento ao controle. Ainda, a eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas seriam perseguidas em todas as etapas, de forma integrada, por um conjunto de regras que se podem denominar de choque de gestão, transparência e controle, inclusive com medidas antieconômicas.

Salientamos que são procedimentos exigidos e tem como fito principal atender a Constituição Federal/88; a Lei Complementar 101/00 – LRF; Lei 4.320/64. e as diligências emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Devido à importância denotada por estas matérias, desde já agradeço o apoio dos Nobres Edis na aprovação destes projetos nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente.

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:

39564487153

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO FRANCISCO LOPO:
39564487153
Dir: C-888, C-103P-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
OU=SEI-RFB-UF-MT, OU=ARQUIVO DE ASSINATURAS
CERTIFICADORA, OU=Secretaria, OU=33000670000100
CN=ADELINO FRANCISCO LOPO, 39564487153
Razão: sua razão de assinar aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.15 11:07:01-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



DE 15 DE AGOSTO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	06 - Secret. Municipal de Saúde		
Unidade:	02 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE:	2193 – Programa Estadual de Confinamento Municipal de Atenção Básica		
DOTAÇÃO	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 260.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Jurídica	R\$ 210.000,00
Dotação	3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. Física	R\$ 50.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 520.000,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), o Superávit do Exercício Anterior.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 15 de Agosto de 2024.

[illegible][illegible]



Extrato de Conta Corrente

J621

Cliente - Conta atual

Agência 571-1
Conta corrente 106388-X FMS-EMENDA PARLAMENTAR
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/07/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
						544.427,31 C	
				Invest. Resgate Autom.		544.427,31 C	
				Saldo			0,00
				Juros *		30/08/2024	
				Data de Debito de Juros			0,00
				IOF *		02/09/2024	
				Data de Debito de IOF			
				Saldo de fundos de investimento			544.427,31
				BB RF CP Automático			

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF543955 CLENIA MONTEIRO SILVA.